



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
Procuradoria-Geral

**PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2013.**

**Acrescenta dispositivos à Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010 e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** que cada Procurador possui suas atribuições definidas pelos blocos de distribuição, constantes das Portarias nº 05/2010 e 07/2012;

**CONSIDERANDO** os princípios institucionais da unidade e indivisibilidade do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a tramitação das Representações do Ministério Público de Contas, a fim de evitar duplicidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica acrescido ao art. 16 da Portaria nº 05/2010:

Art. 16 ...

(...)

**§1º.** O Procurador de Contas que desejar expedir Ofícios Requisitórios ou oferecer Representação sobre questões que envolvam municípios, órgãos e entidades que integrem o bloco de atribuições de outro procurador, deverá comunicá-lo formalmente, por meio de memorando, sua intenção.

**§2º.** A DIMP somente poderá receber os Ofícios Requisitórios e Representações no caso do parágrafo anterior, quando constar anexado o memorando



ESTADO DO AMAZONAS  
**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
Procuradoria-Geral

devidamente despachado, com a anuência do Procurador oficiante junto ao órgão, entidade ou município em questão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 15 de maio de 2013.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral